



VERTENTES NÃO PODE PARAR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 113/2016**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **ROMERO LEAL FERREIRA**, brasileiro, Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, portador da Carteira de Identidade n.º 1.249.152 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n.º, Sítio Milhões, Zona Rural do Município de Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - ME**, CNPJ n.º 05.461.310/0001-27, com endereço na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 404, Sala 02 – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-010, Telefone: (81) 3723-2084, neste ato representada pelo Senhor **Gilvam George Galvão Cavalcante**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 813.121 SSP/PE, do CPF n.º 032.463.884-15, e do CRA/PE n.º 6.953, residente na Avenida Aracaju, n.º 143, Apto. 302 – Bairro Universitário – Caruaru-PE, CEP: 55.016-640, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto da Tomada de Preços n.º 003/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 014/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato n.º 113/2016 carece ter seu prazo prorrogado, devido á necessidade da continuidade dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo a implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere no sistema de computação em nuvem, no PCASP, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência, nos termos da legislação vigente, destinados à Prefeitura de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal n.º 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado 12/04/2018, podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 22 de março de 2017.

ROMERO LEAL FERREIRA

GILVAM GEORGE GALVÃO CAVALCANTE,

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: